



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

P A R E C E R

00004444.989.19-8 – Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Dois Córregos.

Exercício: 2019.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeito: Ruy Diomedes Favaro.

Advogados: Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Hélio Jacinto (OAB/SP nº 127.628), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Tábata Samara Gentil Adão (OAB/SP nº 406.242), Alcimar Luciane Maziero Mondillo (OAB/SP nº 208.973), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. PARECER FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Renato Martins Costa, a e. 2ª Câmara, em sessão de 21 de setembro de 2021, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas anuais da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, referentes ao exercício de 2019, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 26,16%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização do Magistério: 70,43%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 39,89%; Aplicação na Saúde: 28,24%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: superávit: 4,76%.

Publique-se, oficie-se conforme determina a Nota de Decisão e enviem-se os autos à Fiscalização para o que couber, arquivando-os quando oportuno.

São Paulo, 21 de setembro de 2021.

DIMAS RAMALHO – Presidente

VALDENIR ANTONIO POLIZELI – Relator

scr